



18-8-95
FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

C.G.C. 84.139.633/0001-75

LEI Nº 070/95-GP.

MODIFICA O ANEXO I DA LEI Nº 049 DE 15 DE JULHO DE 1994.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO do Município de Eldorado do Carajás, Estado do Pará.

Fago saber que a CÂMARA MUNICIPAL de Eldorado do Carajás, aprovou, e EU Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º . O Anexo I da Lei nº 049 de 15 de Julho de 1994., passa a vigorar com a seguinte redação:

QUATRO PERMANENTE

<u>CATEGORIA</u>	<u>VENCIMENTO R\$</u>
Professor Classe 1	100,00
Professor Classe 2	102,13
Professor Classe 3	106,12
Professor Classe 4	108,23
Professor Classe 5	110,39
O A S I	162,26
Secretário	138,83
Escrevente Datilógrafo	101,80
Merendeira	100,00
Vigia	100,00
Servente	100,00
Porteiro	100,00

QUATRO PROFISÓRIO

<u>CATEGORIA</u>	<u>VENCIMENTO R\$</u>
Professor Assistente 1	100,00
Professor Assistente 2	101,99
Professor Assistente 3	104,03

Recebido em
06/07/95
R. P. M.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

C.G.C. 84.139.633/0001-75

Professor Assistente 4	106,12
O A S	138,83
Secretário	138,83
Escrevente Datilógrafo	101,80
Merendeira	100,00
Vigia	100,00
Servente	100,00
Porteiro	100,00

ART. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e terão seus efeitos financeiros retroagidos a 1º de Junho de 1995.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE Eldorado do Carajás.,
em 05 de Julho de 1995.

RAIMUNDO GOMES PINTO
Prefeito em Exercício.